



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

1.982

|             |        |       |           |
|-------------|--------|-------|-----------|
| 02/82       | XIII   | 160   | 262/01    |
| Processo nº | Classe | Ficha | Protocolo |

**NATUREZA** PEDIDO DE INFORMAÇÃO DO ELEITORADO DE DOIS IRMÃOS MS

**ORIGEM** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

**RELATOR** \*\*I N F O R M A Ç Ã O\*\*

### PARTES OU INTERESSADOS

- DEPUTADO VALDOMIRO GONÇALVES - PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MS.
- PEDIDO DE INFORMAÇÃO DO ELEITORADO NO DISTRITO DE DOIS IRMÃOS, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO MS - 10ª ZONA ELEITORAL.

## AUTUAÇÃO

Aos-x-VINTE E CINCO-x-x-x-x-dias do mês de-xFEVEREIRO-x-x-x-x-x-do ano de mil novecentos e -x-OTTENTA E DOIS-x-x-x-x-x-x-x-x-nesta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, AUTUO as peças que seguem. E, para constar, lavro este termo que subscrevo e assino.

-----  
Diretor da Secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DIRETORIA GERAL



OF. DGL/003/82

Campo Grande-MS, 10 de fevereiro de 1982

AO PROTOCOLO  
P. D. 003/82  
A SEQUENCIA  
DSCE

Plas providências  
p/m  
20/2/82



Senhor Presidente:

para cumprirmos o que determina a Lei Complementar nº 01, de 9 de novembro de 1967, que estabelece requisitos para criação de novos municípios, solicitamos de V.Exa os bons ofícios no sentido de informar qual o eleitorado existente no território de Dois Irmãos no município de Anastácio - MS, dentro dos limites em anexo descritos.

Aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

DEP. VALDOMIRO GONÇALVES  
Presidente

Exmo. Sr.

Desembargador Sérgio Martins Sobrinho

DD. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

N/Capital





PROT  
O  
C  
O  
L  
O

- ☒ PROJETO DE LEI  
☐ PROJETO DECRETO LEGISLATIVO  
☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO  
☐ REQUERIMENTO  
☐ INDICAÇÃO  
☐ MOÇÃO  
☐ EMENDA

N.º .....

AUTOR DEPUTADO ALBERTO CUBEL

Cria o Município de Dois Irmãos, desmembrado do Município de Anastácio.

Art.1º - Fica criado o Município de Dois Irmãos, com sede na Vila do mesmo nome, desmembrado de área territorial do Município de Anastácio.

Art.2º - Os limites do Município de Dois Irmãos são os seguintes: Começa na confluência do Rio Taboco com o Córrego Cipô; sobe por este até sua mais alta cabeceira; deste ponto segue pela cumeada do Cerro Quebrado, limite com o Município de Aquidauana; seguindo por estes limites, excluindo o Morro da Divisa até o Rio Aquidauana; descendo por este até a foz do Rio Cachoeirão; subindo por este até a foz do Córrego Burití; subindo por este até sua mais alta cabeceira; deste ponto segue pelo divisor de águas e limites com os Municípios de Sidrolândia e Maracaju, até defrontar-se com a cabeceira de um afluente da margem esquerda do Rio Dois Irmãos (Braço esquerdo); deste ponto alcança em linha erta a cabeceira do referido afluente; descendo por este até o Rio Dois Irmãos (braço esquerdo); descendo pelo Rio Dois Irmãos (braço esquerdo) até a confluência com o Rio Dois Irmãos (braço direito; descendo pelo Rio Dois Irmãos até sua fôz no Rio Aquidauana; subindo por este até a fôz do Ribeirão Vermelho; subindo por este até a fôz do Córrego da Divisa; subindo por este até sua cabeceira; deste ponto segue pelo divisor de águas, limites com o Município de Aquidauana até o Rio Tabocô; subindo por este até a confluência com o Córrego Cipô, ponto de partida.

Art.3º - O município de Dois Irmãos ficará pertencendo à jurisdição da Comarca de Aquidauana.

Art.4º - O Município de Dois Irmãos contará com os distritos de Dois Irmãos e Palmeiras, cujos limites distritais são os seguintes; Distrito de Dois Irmãos:

Segue fl.02.



PROTÓCOLO

- ☒ PROJETO DE LEI  
☐ PROJETO DECRETO LEGISLATIVO  
☐ PROJETO DE RESOLUÇÃO  
☐ REQUERIMENTO  
☐ INDICAÇÃO  
☐ MOÇÃO  
☐ EMENDA

N.º

AUTOR DEPUTADO ALBERTO CUBEL

Fl.02

Começa na Ponte da Br-262 sobre o Rio Cachoeirão; subindo por este até a foz do Córrego Burití; subindo por este até a sua mais alta cabeceira; deste ponto segue pelo divisor de águas e limites com os Municípios de Sidrolândia e Maracaju, até defrontar-se com a cabeceira de um afluente da margem esquerda do Rio Dois Irmãos (braço esquerdo); deste ponto alcança em linha reta a cabeceira do referido afluente; descendo por este até o Rio Dois Irmãos (braço esquerdo); descendo pelo Rio Dois Irmãos (braço esquerdo), até a confluência com o Rio Dois Irmãos (braço direito); descendo pelo Rio Dois Irmãos até a Ponte na Br-262; deste ponto seguindo pela Br-262 até a ponte sobre o Rio Cachoeirão, ponto de partida. Distrito de Palmeiras: Começa na confluência do Rio Taboco com o Córrego Cipó; sobe por este até sua mais alta cabeceira; deste ponto segue pela cumeada do Cerro Quebrado, limite com o Município de Aquidauana; seguindo por estes limites, excluindo o Morro da Divisa até o Rio Aquidauana; descendo por este até a foz do Rio Cachoeirão; subindo por este até a Ponte na Br-262; deste ponto segue pela Br-262 até a ponte sobre o Rio Dois Irmãos; descendo por este até sua foz no Rio Aquidauana; subindo por este até a foz do Ribeirão Vermelho; subindo por este até a foz do Córrego da Divisa; subindo por este até sua cabeceira; deste ponto segue pelo divisor de águas, limites com o Município de Aquidauana até o Rio Taboco; subindo por este até a confluência com o Córrego Cipó, ponto de partida.

Art.5º - A área remanescente do Distrito de Dois Irmãos, passa a pertencer ao Distrito da sede de Anastácio.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue fl.03



|                                           |                                                      |           |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| P<br>R<br>O<br>T<br>O<br>C<br>O<br>L<br>O | <input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI   | N.º ..... |
|                                           | <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO |           |
|                                           | <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO        |           |
|                                           | <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO                |           |
|                                           | <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO                   |           |
|                                           | <input type="checkbox"/> MOÇÃO                       |           |
|                                           | <input type="checkbox"/> EMENDA                      |           |

A U T O R   D E P U T A D O   A L B E R T O   C U B E L

Fl.03

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a emancipação do Distrito de Dois Irmãos, baseados nos requisitos exigidos pela Lei Complementar Nº7 de 20 de novembro de 1.981.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 1.982.

ALBERTO CUBEL  
DEPUTADO ESTADUAL

Campo Grande, 25 de fevereiro de 1.982.

Of. Nº 028/091/82-PRE

Senhor Juiz,

Solicito a V. Exa., que informe no menor prazo possível, o eleitorado existente no Distrito de Dois Irmãos, pertencente ao Município de Anastácio, nessa Zona Eleitoral

A presente solicitação prende-se ao recebimento de expediente do Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa, em face dos estudos que estão sendo feitos para a criação daquele Município.

Para sua melhor orientação, envio anexo xerox do ofício referenciado, com a descrição da área a ser desmembrada.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de elevada consideração.

Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO.  
PRESIDENTE

EXMO. SR.  
DR. PAULO TADEU HAENDECHEN  
DD. JUIZ DA 10<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL  
AQUIDAUANA - MS

EXMO. SR.  
DR. PAULO TADEU NASCIMENTO  
DD. JUIZ DA 10<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL  
AQUIDAUANA - MS



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*  
*Juiz da 10ª Zona Eleitoral*

Aquidauana-MS, 09 de março de 1982.

OF : nº 007/82.

DO : Juiz Eleitoral da 10ª Zona.

AO : Desembargador Presidente do T R E.

Assunto Encaminhamento ( faz ).



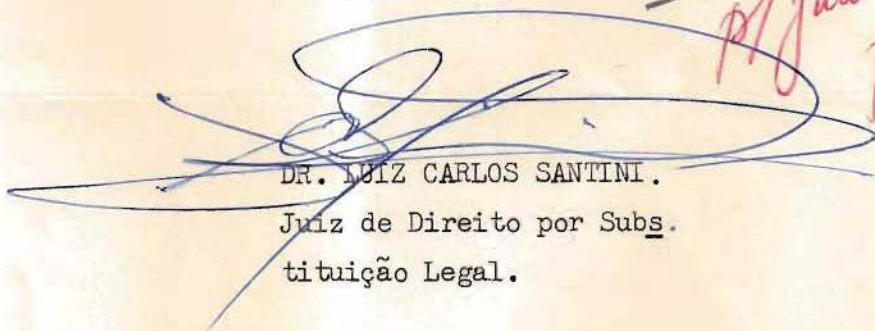
Senhor Desembargador,

Com o presente encaminho a V. Excia., relação dos números de Eleitores do Distrito de Dois Irmãos, a mesma segue anexa.

Sendo o que tenho para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

AO PROTOCOLO  
P/ REGISTRO  
A SEGUIR AO  
DSCE

Atenciosamente,

  
DR. LUIZ CARLOS SANTINI.  
Juiz de Direito por Subs.  
tituição Legal.

Exmo. Sr.

Desembargador Presidente do T R E.

DR. SERGIO MARTINS SOBRINHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Campo Grande MS.





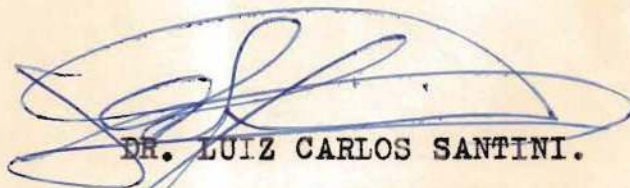
*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*  
*Juízo da 10ª Zona Eleitoral*

RELAÇÃO DOS ELEITORES DO DISTRITO DE DOIS IRMÃOS.

CONTÉM 7 (sete) Secções.

| Secção         | Quan. Eleitores. |             |          |           |
|----------------|------------------|-------------|----------|-----------|
| 5ª . . . . .   | Homens.          | 220 . .     | Mulheres | 92.       |
| 10ª . . . . .  | "                | 234 . .     | "        | 84        |
| 14ª . . . . .  | "                | 19 . .      | "        | 8         |
| 46ª . . . . .  | "                | 247 . .     | "        | 102       |
| 52ª . . . . .  | "                | 220 . .     | "        | 54        |
| 67ªA . . . . . | "                | 205 . .     | "        | 77        |
| 67ªB . . . . . | "                | 190 . .     | "        | 139       |
|                |                  | <hr/> 1.335 |          | <hr/> 556 |

Total de Eleitores até o dia 28-02-82 . . . . 1.891.

  
DR. LUIZ CARLOS SANTINI.  
Juiz de Direito por Subs  
tituição Legal

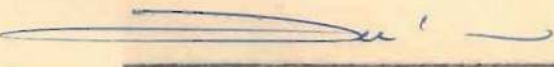
Of. Nº 043/139/82PRE

Campo Grande, 15 de Março de 1982

Senhor Presidente,

Em atendimento ao solicitado através do Of. DGL/003/82, datado de 10 de Fevereiro de 1982, tenho a satisfação de comunicar-lhe que o Eleitorado existente no Distrito de Dois Irmãos, Município de Anastácio, é de 1.891 (hum mil oitocentos e noventa e um) Eleitores.

Ao ensejo, renovo-lhe protestos de elevada consideração.

  
DES. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO  
PRESIDENTE

Ao

Exmº. Sr.

Deputado Valdomiro Gançalves

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do  
Estado de Mato Grosso do Sul

CAMPO GRANDE MS

## CONCLUSAO

Aos 16 dias do mes de março de  
1982 faço estes autos conclusos ao Exmo.  
Snr. DES. PRESIDENTE  
de que para constar, faço este termo.

  
DIRETOR

Arquive-se.

C. Grande, 16/03/82

  
PRESIDENTE